

## LAVRATURA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO

**PROCESSO: 3.07** 

**PADRÃO:** 3.07.02

**ESTABELECIDO EM:** 

25/10/2019

**NOME DO PROCEDIMENTO:** Registro de acidente de trânsito sem vítima na modalidade "Online".

RESPONSÁVEL: Partes envolvidas e policial militar.

REVISADO EM: 02/04/2020

## **ATIVIDADES CRÍTICAS**

- 1. Falta de conhecimento básico de informática.
- 2. Falta de preenchimento de dados obrigatórios exigidos pelo sistema.
- 3. Falta de acesso à internet e de equipamento eletrônico para registro e/ou a impressão do BOAT (BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO).

# SEQUÊNCIA DE ACÕES

#### Procedimento das Partes Envolvidas em Acidente sem Vítima:

- 1. Qualquer das partes envolvidas no acidente poderá registrar na modalidade Online, por meio do site: <a href="http://www.pm.ms.gov.br">http://www.pm.ms.gov.br</a> ou <a href="http://www.pm.ms.gov.br">www.detran.ms.gov.br</a> link "B.O. ACIDENTES DE TRÂNSITO ONLINE".
- 2. Será realizado único registro da ocorrência no SISBOAT (SISTEMA DE REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO) com todas as informações do acidente e das partes evolvidas.
- 3. O responsável pelo registro inicial no SISBOAT deverá informar a placa e CPF do envolvido, caso possuir, para que o sistema os relacione gerando um único protocolo, assim disponibilizando às partes a opção de complementar, alterar e realizar a descrição do fato.
- 4. <u>Realizar</u> contato com qualquer unidade da PMMS credenciada, para fins de validação e acesso ao BOAT (BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO).
- 5. O pagamento da guia DAEMS (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ESTADO DE MS), item 23.03 (2ª VIA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VITIMA) 2 UFERMS, será exigido no caso de solicitação de 2ª via do BOAT, conforme lei 1.810/97 de MS.

6. Existindo erro ou inconsistência identificada pelo policial militar no momento da validação, as partes deverão saná-las.

#### Procedimento do Policial Militar:

- A liberação do BOAT deverá ocorrer somente às partes envolvidas (condutor, proprietário, responsável por propriedade atingida e testemunha inserida no BOAT) ou mediante procuração específica.
- Conferir as informações inseridas no BOAT, identificando a ausência ou inconsistência de dados, <u>orientar as partes</u> a realizarem a retificação ou complementação do registro, mesmo que impresso e/ou entregue para uma delas.
- O BOAT será validado e liberado a impressão ou encaminhado ao solicitante devidamente assinado sem a necessidade da presença simultânea das partes envolvidas.
- 4. A validação do BOAT de acidente de trânsito sem vítima urbano e rodoviário poderá ser feita em qualquer organização policial militar (OPM) credenciada no estado de MS, exceto aqueles de competência de registro de acidentes em rodovias federais.
- 5. Lavrará um BO (BOLETIM DE OCORRÊNCIA) criminal e encaminhará juntamente com o BOAT à autoridade policial se for constatado crime.
- 6. Nos crimes de ação pública condicionada e os de ação privada, orientar as partes a registrar o BO (BOLETIM DE OCORRÊNCIA) em uma delegacia de Polícia Civil.

## **POSSIBILIDADES DE ERRO**

- 1. Registrar outra modalidade de BOAT, diferente do procedimento em epígrafe.
- 2. Registrar no SISBOAT dados divergentes ou a ausência destes nos campos obrigatórios.
- Realizar o cadastro e/ou registrar no SISBOAT pessoas n\u00e3o envolvidas na ocorr\u00e9ncia de acidente de tr\u00e1nsito.
- 4. O registro de responsabilidade das partes envolvidas realizado pelo policial militar.
- 5. Realizar a cobrança de DAEMS quando tratar-se de 1ª via do BOAT aos envolvidos.

#### **RESULTADOS ESPERADOS**

- 1. Diminuir as demandas de atendimento no local pela viatura.
- 2. Que o policial militar saiba orientar o cidadão quanto ao preenchimento do BOAT.
- 3. Que as partes envolvidas retirem o BOAT para as devidas demandas ou necessidades.
- 4. Correta realização do preenchimento para gerar estatísticas confiáveis.

### **AÇÕES CORRETIVAS**

- 1. Realizar o registro no SISBOAT conforme orientação do policial e/ou manual de orientação do referido sistema.
- 2. O policial deverá orientar às partes envolvidas da emissão da guia DAEMS, quando tratar de emissão de 2ª Via do BOAT.
- 3. O policial deverá informar às partes envolvidas da retificação de erros.

# REFERÊNCIAS, DOUTRINAS E LEGISLAÇÕES

- 1. NBR 10697 de junho de 1989 Pesquisa de acidentes de trânsito.
- 2. NBR 12898 de novembro de 1993 Relatório de Acidente de Trânsito.
- 3. Manual do Operador de Segurança Pública/Comissão Técnica, Resolução SEJUSP nº 453/2009 Campo Grande MS: Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado Mato Grosso do Sul SEJUSP/MS. 2009.Lei estadual 1.810 de 22 de dezembro de 1997 Dispõe sobre os tributos de competência do Estado e dá outras providências.
- 4. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 5. Lei nº 1.888, de 23 de julho de 1998 Dispõe sobre prestação de informações às vítimas e familiares de acidentes de trânsito, através do Boletim de Ocorrência.
- 6. Lei complementar estadual de nº 190 de 04 de abril de 2014.
- 7. Lei nº 5.476, de 18 de dezembro de 2019 Altera dispositivos da Lei Estadual nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

ELABORADOR:	APROVADO:
FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM – TC QOPM. WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO – CAP QOPM. MARCOS BEZERRA DA SILVA – TEN QAOPM. DANIELA FERNANDEZ DOS SANTOS – ST QPPM. SANDRA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA – 1° SGT QPPM. PAULO HENRIQUE DA SILVA LEITE - SD QPPM.	Comandante-Geral da PMMS
REVISADO POR:	APROVADO:
FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM – TC QOPM. WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO – CAP QOPM. IDACIO LOPES RIQUELME- TEN QOPM WALDOMIRO VARGAS JUNIOR- TEN QAOPM	Waldir Ribeiro Acosta – Cel QOPM Comandante-Geral da PMMS Mat. 38837021
RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS	DIFUSÃO:

ALTERADOS:	
	PUBLICO INTERNO
SEQUENCIA DE AÇÕES item 4 e 5-3;	
POSSIBILIDADE DE ERRO item 5;	
AÇÕES CORRETIVAS item 2;	
ESCLARECIMENTOS item 5;	
REFERENCIAS, DOUTRINAS E	
LEGISLAÇÕES item 7.	

### **ESCLARECIMENTOS:**

- Identificando outros BOAT relacionados à mesma ocorrência, o policial deverá informar às partes envolvidas para unir as informações em somente um registro, desconsiderando os demais.
- 2. O registro do BOAT de acidente de trânsito sem vítima poderá ser realizado a qualquer tempo pelas partes envolvidas.
- 3. É proibido ao policial militar incluir, alterar e excluir qualquer informação no BOAT realizado pelas partes envolvidas. Tal medida visa tornar isento e impessoal o documento.
- 4. A entrega do BOAT ao solicitante deverá conter a assinatura do chefe/comandante ou pessoa autorizada, sendo a assinatura do atendente no canto inferior direito de cada página e do chefe/comandante/pessoa autorizada na última página "Assinatura Chefe".
- 5. Sendo necessário emitir a guia de cobrança DAEMS para liberação de 2ª via de BOAT, o mesmo poderá ser feito via sistema do site da SEFAZ Secretaria de Estado de Fazenda "servicos.e fazenda".